

TERMO DE REFERÊNCIA Nº85/2024

<b>1- Secretaria/Órgão</b>		Secretaria Municipal de Saúde Município de Águas Frias/SC				
<b>2-Descrição do Objeto</b>		Manutenção de Canetas odontológicas, aparelho de ultrassom e aquisição de acessórios para cadeira odontológica.				
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Un.</b>	<b>Un.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
01	1	Und	02	ROTOR DE REPOSICAO	R\$ 528,00	R\$ 1.056,00
	2	Und	02	TAMPA MONTADA	R\$ 135,00	R\$ 270,00
02	1	Und	01	FILTRO DE AR COM REGULADOR DE PRESSÃO E DRENO AUTOMÁTICO	R\$ 465,00	R\$ 465,00
	2	Und	01	CONEXAO RETA MACHO 1/ 4X 08mm	R\$ 17,50	R\$ 17,50
	3	Und	01	EMENDA EM TEE 5/16 X 1/4 X 5/16 EM LATAO NIQUELADO	R\$ 43,67	R\$ 43,67
	4	Und	01	TUBO PU AZUL 6MM X 2	R\$ 16,80	R\$ 16,80
	5	Und	12	MANGUEIRA 5/16 PRETA 300 PSI	R\$ 16,50	R\$ 198,00
	6	Und	15	ABRACADEIRA 151,00 X 3,65 BRANCA	R\$ 2,95	R\$ 44,25
	7	Und	01	PINO FEMEA PC 2P+T PB 20A PRETO	R\$ 28,50	R\$ 28,50
	8	Und	04	CONECTOR EMENDA 4,0MM 3VIAS 32A	R\$ 14,50	R\$ 58,00
	9	Und	02	CONECTOR EMENDA 4,0MM 2VIAS 32A	R\$ 12,50	R\$ 25,00
	10	Und	01	T METAL 3,3X3,3X1,6 P/ AR/ÁGUA	R\$ 38,50	R\$ 38,50
	11	Und	01	VALVULA COMPLETA SOLENOIDE 24VDC JLS/JLS	R\$ 203,78	R\$ 203,78
	12	Und	01	MÃO DE OBRA REF. INSTALAÇÃO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	R\$ 190,00	R\$ 190,00
	13	Und	01	MÃO DE OBRA REF. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO JATO DE BICARBONATO E ULTRASSOM PAT. Nr.: 00658	R\$ 420,00	R\$ 420,00

14	Und	01	PONTEIRA INTEGRAL PROFILAXIA JLU/JLS/JLS BP/JLS BP II LED	R\$ 188,03	R\$ 188,03
15	Und	01	ANEL PRONTO 2,0X1,0 JLUJLS/JLS BP/JLS BP II LED	R\$ 9,80	R\$ 9,80
16	Und	01	ANEL PRONTO 6,0X1,0 JLUJLS/JLS BP/JLS BP II LED	R\$ 8,90	R\$ 8,90
17	Und	03	VALVULA ENTRADA ÁGUA 1/8 24 50/60 110PSI	R\$ 174,87	R\$ 524,61
18	Und	03	MÃO DE OBRA REF. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO JATO DE BICARBONATO E ULTRASSOM JETLAXIS SONIC PAT. Nr.: 00658	R\$ 170,00	R\$ 510,00
19	Und	01	MÃO DE OBRA REF. LOCOMOÇÃO/ DESP. TÉCNICOS	R\$ 345,00	R\$ 345,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 4.661,34</b>

**3 - Modalidade de Licitação**

Contratação dos serviços dar-se-á pela modalidade licitatória denominada Dispensa por Limite em conformidade com a Lei 14.133/2021 artigo 75 inciso II e

Destaca-se que o valor contratado é inferior ao limite estabelecido na Lei 14.133/2021 artigo 75 inciso II, sendo dispensável licitar.

Devido a urgência na manutenção dos equipamentos, não será realizada a publicação para recebimentos de novas propostas.

**4 - Estimativa de Valor**

R\$ 4.661,34 (quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais com trinta e quatro centavos)

**5 - Fornecedor Contratado**

FORNECEDOR DOS ITENS LOTE 1.

<b>Nome:</b>	REFERENCE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICOS LTDA
<b>CNPJ:</b>	32.457.500/0001-43
<b>Endereço</b>	RUA SETE DE SETEMBRO - 144 – PRESIDENTE MEDICI - CHAPECÓ/SC

FORNECEDOR DO LOTE 02

<b>Nome:</b>	DENTAL PAN EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
<b>CNPJ:</b>	07.456.008/0001-06
<b>Endereço</b>	RUA ISRAEL, 390D, SALA 1 - SANTA MARIA - CHAPECÓ/SC

**Justificativa da Contratação** Foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores que fornecem os itens e prestam os

<b>do Fornecedor</b>	serviços necessitados, onde os interessados com a menor proposta serão contratados para execução dos serviços e fornecimento dos itens.		
<b>Justificativa do Preços</b>	Foram realizadas pesquisas junto a fornecedores para atender a necessidade. Conforme pesquisas de preços em anexo a este Termo de Referência, verifica-se que os valores cotados foram aproximados.		
<b>6 - Dotação Orçamentária</b>			
<b>Despesa</b>	<b>Recurso</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Descrição</b>
794	150000	23 – Manutenção das Atividades de Saúde Pública	339030250000- Material Para Manutenção de Bens Móveis
744	150000	23 – Manutenção das Atividades de Saúde Pública	339039170000- Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
760	150000	23 – Manutenção das Atividades de Saúde Pública	339033990000- Outras Despesas com Locomoção
<b>7 - Vigência</b>	A vigência do contrato será até 30/12/2024		
<b>8 - Justificativa</b>	<p>Considerando A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.</p> <p>Considerando 196 da Constituição Federal de 1988, que prevê o acesso universal às ações e serviços de saúde, o que possibilita o ingresso de qualquer pessoa no Sistema Único de Saúde (SUS). Além de universal, o acesso deve ser igualitário, não devendo haver distinção em relação a grupo de pessoas, nem de serviços prestados.</p> <p>Considerando que Atenção Primária contempla SAÚDE BUCAL, precisamos garantir acesso aos pacientes com necessidades odontológicas de forma continua para atendimentos eletivos e de emergências.</p> <p>O município de Águas Frias realizou a compra via consórcio CINCATARINA - pelo PREGÃO Nº 0070/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT24CIN000314 – DO ITEM 021 - CADEIRA ODONTOLÓGICA MODELO I, sendo necessária a aquisição de acessórios para o perfeito funcionamento. A manutenção das canetas e do aparelho de ultrassom se dá pelo motivo pela quebra destes equipamentos, sendo necessário o conserto para continuidade da prestação dos serviços..</p>		
<b>9 - Prazo e Local de Entrega ou Execução</b>			
<b>9.1 - Prazo</b>	<b>9.1.1.</b> Os serviços e fornecimento dos objetos deverão ser realizados em 02 (dois) dias após a emissão da ordem de serviço.		

<b>9.2 - Local</b>	<b>9.2.1.</b> Os serviços deverão ser prestados diretamente na Unidade Básica de Saúde de Águas Frias/SC.
<b>10 - Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento</b>	
<b>10.1 Forma de solicitação</b>	As solicitações serão mediante emissão de ordem de serviço ou ordem de fornecimento.
<b>10.2 Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução</b>	<p>10.2.1. Os serviços e a entrega dos itens deverão ser realizados em até 02 (dois) dias úteis após a emissão de ordem de serviço;</p> <p>10.2.2. A contratada para instalação, desinstalação e reparo dos equipamentos, será responsável pela completa realização dos serviços e deixar em pleno funcionamento os equipamentos.</p> <p>10.2.3. A contratada deverá realizar o transporte dos equipamentos e de pessoal, conforme data ordem de fornecimento. Se responsabilizando de todos os custos inerentes para execução do objeto.</p> <p>10.2.4. A contratada deverá fornecer os equipamentos, ferramentas, EPI entre outros materiais necessários para realização dos serviços.</p> <p>10.2.5. Caberá à contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos pelos órgãos regulamentadores;</p> <p>10.2.9. Os serviços e a instalação dos equipamentos deverão ser realizados por equipe especializada e treinada na execução dos serviços;</p> <p>10.2.10. A contratada será responsável por todos os custos inerentes para execução do objeto, inclusive se for necessário o transporte do equipamento até a sede da contratada.</p>
<b>10.3- Da execução e recebimento do objeto</b>	<p>10.3.1. Caberá à contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos pela ANVISA, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do paciente;</p> <p>10.3.2. O recebimento do objeto será realizado por meio do atesto na nota fiscal pela secretaria requisitante, com acompanhamento da execução do objeto.</p> <p>10.3.3. O concentrador de oxigênio fornecido deverá atender a todas as regulamentações de segurança e qualidade estabelecida pela legislação.</p>
<b>11 - Proposta</b>	A proposta escolhida foi a de menor valor apresentado para o fornecimento dos lotes e prestação dos serviços.
<b>12 - Critério Julgamento</b>	Menor preço por lote.
<b>13 - Condições Pagamento</b>	<p>13.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou boleto bancário, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada pela secretaria requisitante;</p> <p>13.2 – Nas notas fiscais deverão constar o número do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestada</p>

	<p>pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais;</p> <p>13.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;</p> <p>13.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.</p> <p>13.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos;</p> <p>13.6- A partir de 01/10/2023 todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal e Decreto Municipal nº 143/2023, sob pena de não aceitação da nota;</p> <p>13.7. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas fixados em Lei. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN, INSS e o valor a ser recolhido;</p> <p>13.8. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o percentual e valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Águas Frias –SC conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 143/2023 de 13 de junho de 2023;</p> <p><b>13.9.</b> Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias DEVERÁ apresentar a declaração constante do inciso XI do ART. 4º da <b>IN RFB</b> nº1234/2012 (ANEXO IV DA IN) para que não sejam retidos os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata esta Instrução Normativa;</p> <p>13.10. Demais empresas imunes ou isentas deverão informar na Nota Fiscal a Lei o artigo e o inciso para não seja realizado a retenção.</p>
<p><b>14 - Prazo e Condições de Garantia (se houver)</b></p>	<p>Deverá ser fornecido garantia dos serviços de no mínimo 90 dias dos itens fornecidos.</p>
<p><b>15 - Obrigações Contratada</b></p>	<p>15.1 Deverá estar legalmente habilitada e licenciada para executar o objeto da presente licitação.</p> <p>15.2. A empresa contratada deverá realizar os serviços de acordo com as normas técnicas, deixando os equipamentos prontos para utilização.</p> <p>15.3 Os serviços deverão ser desenvolvidos de acordo com as Portarias, Decretos e Normas regulamentadoras estabelecidos pelos órgãos competentes.</p> <p>15.4 Os funcionários da empresa Contratada deverão estar habilitados e treinados para o tipo de serviço contratado, usando obrigatoriamente os equipamentos de proteção individual e coletivo preconizado pelo</p>

instituições regulamentadoras.

15.5 Todos os custos de frete para transporte e entrega dos equipamentos são de responsabilidade da contratada.

15.6 Todos os custos de transporte e estadia dos profissionais técnicos executante do objeto, e de transporte de maquinas e ferramentas é por conta do contratado.

15.7 A Contratada é responsável pelo fornecimento de mão-de-obra, produtos, materiais, e equipamentos necessários para a perfeita execução dos Serviços;

15.8 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

15.9 Utilizar profissionais tecnicamente qualificados, responsabilizando-se por sua conduta, substituindo-o quando necessário.

15.10 Manter todos os funcionários devidamente uniformizados. É obrigatório identificação através de crachás no ato do início dos trabalhos, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual EPI's. Não será autorizada a permanência de funcionários sem identificação funcional;

15.11 As técnicas, assim como os materiais de consumo, ficarão por conta e risco do contratado.

15.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus funcionários, das normas disciplinares determinadas pelo Contratante;

15.13 Responder à Contratante com reposição e ou ressarcimento do prejuízo constatado imediato pelos danos e avarias causados por seus funcionários e preposto ao patrimônio do Município, decorrentes de sua culpa e dolo no exercício de suas atividades;

15.14 Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

15.15 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

15.16 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

15.17 Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato;

15.18 Responsabilizar-se pela retirada dos Resíduos decorrentes dos serviços.

15.19 Responsabilizar-se por todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

15.20 Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos

	<p>serviços, tais como: salário, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição e transporte;</p> <p>15.21. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos diversos (trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, penais, decorrentes de acidentes de trabalho, etc), não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;</p> <p>15.22 Atender a todas as normas técnicas e de segurança na execução do objeto.</p>
<b>16 - Obrigações da Contratante</b>	<p>17.1 – Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas na Lei 14.133/2021;</p> <p>17.2 – Fiscalizar a execução do objeto, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade na execução;</p> <p>17.3 – Rejeitar, no todo ou em parte a execução do objeto caso está não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;</p> <p>17.4 – Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;</p> <p>17.5 – A Administração se reserva o direito de suspender a execução do objeto em desacordo com o pactuado entre as partes.</p>
<b>17- Da Amostra</b>	Não há necessidade de apresentação de amostras.
<b>18. Gestor e Fiscal do Contrato</b>	
<b>18.1 Gestor do Contrato</b>	
<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>
Sr. Dionei da Rosa nomeado pelo Decreto Municipal nº92/2023	Técnico em Contratos e Convênios
<b>18.2 Fiscal do Contrato</b>	
<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>
Lirdes Galão	Secretaria de Saúde
<b>19 - Penalidades</b>	Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 14.1333/2022 de 01 de abril de 2021 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da datada comunicação do ato, pela autoridade competente.
<b>20 - Condições Gerais</b>	<p>A CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer direitos trabalhistas, previdenciários ou sociais dos empregados e/ou profissionais contratados pela CONTRATADA para realização dos serviços, cabendo à esta todas as despesas realizadas ou não.</p> <p>Toda e qualquer comunicação entre a administração pública e licitante/contratado poderão ser feitas por</p>



Estado de Santa Catarina  
**Município de Águas Frias**



e-mail e/ou whatsapp, inclusive as que dizem respeito à execução, extinção do contrato e aplicação de penalidades;

Fica o licitante/contratado obrigado a fornecer e manter atualizado até final do contrato, um endereço de e-mail e de whatsapp para as comunicações formais mencionadas no item anterior;

Serão reputadas válidas as intimações, notificações e qualquer outras comunicações enviadas ao endereço de e-mail ou whatsapp informados pelo licitante/contratado, independentemente de confirmação de recebimento.

**ÁGUAS FRIAS - SC, EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

---

Lirdes Galão  
Secretária de Saúde

**DESPACHO:** Determino ao Setor de Compras/Contabilidade, a realização das despesas nos moldes solicitados.

---

LUIZ JOSÉ DAGA  
PREFEITO MUNICIPAL